



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

EDITAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bela Vista de Minas/MG, por meio do Núcleo de Contratações, sediada na Avenida na Av. Arthur da Costa e Silva, 70, Centro, Bela Vista de Minas/MG, realizará processo de compras, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento por menor preço **GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com a Portaria Municipal n.º 2.488 de 06 de janeiro de 2023, Decreto Municipal n.º 622/2022, e demais legislação aplicável.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: LICITAR DIGITAL: <https://licitar.digital/>

Fim do recebimento (propostas e documentos): 23/03/2023 às 07h59min

Início da análise das propostas: 23/03/2023 às 08h00min

Fim da análise das propostas 23/03/2023 às 08h00minmin

SESSÃO PÚBLICA: DIA 23 DE MARÇO DE 2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00minh (horário de Brasília/DF)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.04.04.122.0404.2084.3.3.90.39.00 – Ficha 500 – Fonte de Recurso 1.500.000.0000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 41.027,30 (Quarenta e um mil, vinte e sete reais, trinta centavos)

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - A dispensa, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema LICITAR DIGITAL, endereço eletrônico <https://licitar.digital/>

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Bela Vista de Minas, nomeado para cargo de Agente de Contratação através da Portaria nº 2.488 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://licitar.digital/>

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.belavistademinas.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1- O objeto do presente termo consiste na contratação de serviços de montagem, adesivagem e instalação de lixeiras com as seguintes especificações: “Lixeira dupla de aço, composta de: 02 (dois) cestos de aço, espessura das chapas 1.50mm, medidas 400mm x 400mm x 200mm, capacidade volumétrica de 32 litros cada cesto, fundo trapezoidal com 02 (dois) furos para drenagem de chorume e coluna de fixação em tubo de aço com 3” de diâmetro, com 02 mm de espessura, e suporte em aba dupla para cestos na parte superior direita e esquerda, confeccionada em chapa 03mm de espessura, com cantoneira de reforço interna, parafusos de aço galvanizado 3/8”, com porcas parlock”, em áreas de domínio público municipal (ruas, avenidas, praças, parques, escolas, unidades de saúde, entre outros), com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais necessários para a execução dos serviços definidos. Salienta-se que, esse certame abrange apenas a montagem, adesivagem e instalação, e não o fornecimento das lixeiras.

3.3 – JUSTIFICATIVA

3.3.1 - A presente contratação é justificada pela necessidade de montagem, adesivagem e instalação de lixeiras adquiridas através do Pregão Eletrônico nº 12/2022, de modo a fornecer um meio adequado de descarte de resíduos nos espaços públicos e, por consequência, atuar na promoção de uma cidade limpa e com o aspecto paisagístico mais agradável, difundir a necessidade de cuidado com o município e com o espaço público, valorizar a paisagem e trazer melhorias significativas aos serviços de limpeza urbana.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

4.1. Poderão participar desta licitação SOMENTE, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências desta dispensa, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitar.digital/>

4.1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: LICITAR DIGITAL. (<https://licitar.digital/>) até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da dispensa.

4.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: LICITAR DIGITAL pelos telefones (31) 3191-7001, ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

4.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)¹, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

4.2.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de

1 NOTA EXPLICATIVA: O tratamento diferenciado relativo às ME e EPP será conferido às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2.2. Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

4.3 .Os licitantes deverão comprovar JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO ANEXO III a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

4.3.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

4.3.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

4.3.3 - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.3.4. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

4.4.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio² em dissolução ou em liquidação;

4.4.2. Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Bela Vista de Minas, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

4.4.3. Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

4.4.4. Que incorram na vedação estabelecida na Lei 14.133/21.

4.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Analisadas as propostas apresentadas no sistema e após a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será procedida a conferência dos documentos da empresa para analisar a habilitação, ou seja, atendimento de todas as condições previstas neste edital.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

2 NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

- 5.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços.
- 5.4.7.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6.** Se a proposta (lance final) do 1º classificado for desclassificada, será examinada a proposta (lance) do classificado subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.7.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no sítio da Prefeitura Municipal com publicação de novo aviso de contratação a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 6.1.** O credenciamento das empresas interessadas a participar desta dispensa ocorrerá no sítio <https://licitar.digital/>
- 6.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 6.2.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

- 7.1.** A proposta com o valor dos itens e demais informações, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura das propostas, vedados a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.
- 7.1.1.** Não serão adjudicadas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas.



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

- 7.1.2.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- 7.1.3.** A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.
- 7.1.4.** O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.
- 7.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.3.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Agente de Contratação (a), via e-mail, e em original, se for solicitado, na forma e prazos descritos abaixo:
- 7.3.1.** Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 7.3.2.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do Anexo IV;
- 7.3.3.** Documento de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto no item 7.3 deste edital;
- 7.3.4.** Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.
- 7.4.** A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- 7.4.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.4.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 7.4.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.
- 7.4.4.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 7.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.8. A licitante deverá fazer constar em sua proposta, a marca do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

7.8.1. A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

7.9. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,30 (trinta centavos de real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor preço GLOBAL, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 7074/2021 Primeira Câmara*(Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler)*
Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento
estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

8.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

8.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

8.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.2.3. Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

8.3. Tenha suas amostras consideradas em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.

8.3.1. Para apresentar amostra (se solicitado) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

8.4. Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis.

8.4.1. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

8.4.2. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

8.4.3. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

8.5. Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

8.6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.7. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

8.8. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.8.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

8.9.2. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.10. O (a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.11. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, juntamente com alterações se houver;

9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5. Cédula de identidade dos sócios.

9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (CND);

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa ao exercício vigente (CND);

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (CND);

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.8. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata expedida pelo foro de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

10 - DOS LOCAIS

10.1 - A montagem e adesivagem das lixeiras serão realizadas no Galpão da Prefeitura Municipal, localizado no endereço Rua José Jordiano, nº 140, Bairro Maria Marcelina, Bela Vista de Minas. Enquanto a instalação será em áreas de domínio público municipal (ruas, avenidas, praças, parques, escolas, unidades de saúde, entre outros) a serem especificados pelo Departamento de Infraestrutura / Divisão de Meio Ambiente nas Ordens de Serviço.

11 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1 – “A montagem das lixeiras deverá ser feita por montadores e serventes e se dará com uso de chaves e ferramentas manuais específicas para aperto de parafusos de aço galvanizado 3/8”, com porcas parlock. A montagem deverá seguir as orientações do fabricante.

11.2 - Em seguida serão instalados os adesivos de identificação/educação fornecidos pela administração e novamente embaladas em sacos plásticos para proteção da pintura e adesivagem durante carga, transporte, manuseio e instalação.

11.3 - Após a montagem e adesivagem das lixeiras, conforme orientações do fabricante, as mesmas deverão ser embaladas e transportadas em caminhão carroceria fixa cap. De 5501 a 7500kg para serem instaladas nos locais apontados pela divisão de meio ambiente.

11.4 - Após definidos os locais de instalação das lixeiras, o encarregado de obra deverá garantir que seja instalada e fique durante todo o tempo de instalação da lixeira no local, a placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8x40 mm, em estrutura metálica de metalon 20x20 mm, esp. 1,25 mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta PVA duas (2) demãos em formato de cavalete com dimensões 1,20x0,80m.

11.5 - Deverá ser feita a sinalização do local com cones para sinalização/isolamento de áreas, altura 75cm para proteção da equipe de trabalho e instalado tapume de proteção para transeunte em tela de polietileno, com módulo na dimensão de (150x150) cm, inclusive base de apoio em concreto magro, dimensão (40x40) cm, altura de 20cm, em pontalete.



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

11.6 - Após instalação da sinalização, deverá ser feita a demolição do piso com auxílio de martelo ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador na área demarcada conforme orientações do projeto básico/croqui de instalação, com afastamento do material escavado.

11.7 - Nos locais onde for necessário realizar a remoção de calçamento em bloco de concreto intertravado ou sextavado os mesmos deverão ser cuidadosamente, removidos, afastados do local e reassentados posteriormente com reaproveitamento dos blocos após cura do concreto, incluindo a aplicação e regularização de colchão de areia e regularização final com o uso de placa vibratória reversível com motor 4 tempos.

11.8 - Por fim deverá ser feita a escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,5m, seguindo as dimensões constantes no croqui de instalação/ memória de cálculo. O fundo deverá ser regularizado e preenchido com camada de pedra britada posto obra (número:1| granulometria: 9,5-19mm) e=2cm.

11.9 - Em seguida a equipe deverá fazer a locação, posicionamento e fixação do tubo sustentação de 3". O preenchimento deverá ser feito com concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,4 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado).

11.10 - Após secagem, o escoramento poderá ser removido e o local liberado para acabamento final.

11.11 - Nos locais onde não houver reassentamento de piso intertravado deverá ser feito o acabamento do piso em argamassa e=4cm traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida) para contrapiso, preparo mecânico com betoneira 400 l.

11.12 - Após a secagem, o local de preparo do concreto/ argamassa bem como o local de instalação da lixeira deverá ser limpo para entrega e aceitação do serviço pela Fiscalização.

11.13 - O plástico de proteção deverá ser removido e a lixeira liberada para uso, somente mediante autorização da Fiscalização.

11.14 - NOTA: O Boletim de Medição deverá ser realizado conforme especificações da planilha orçamentária em anexo. Para o relatório fotográfico, deverão ser fornecidas fotografias que demonstrem o local antes e depois da execução dos serviços, e deverá ser utilizado aplicativo de captura de imagem capaz de fornecer informações georreferenciadas do local, bem como data e horário da imagem.

12 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - CONTRATADA

12.1.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.2 - Executar o serviço apenas em posse de ordem de serviço emitida pelo Departamento de Infraestrutura, com definição dos locais, com os respectivos pontos de coordenadas, nos quais serão instaladas as lixeiras;

12.1.3 - Atender com uma média de 8 horas diárias de segunda a sexta-feira em dias úteis, conforme a necessidade do Departamento de Infraestrutura e da Prefeitura de Bela Vista de Minas, extraordinariamente, e, autorizado pela Fiscalização do contrato e do Diretor do Departamento, nos finais de semana e feriados em comum acordo entre as partes;

12.1.4 - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, ferramentas e equipamentos até



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

os locais indicados pela CONTRATANTE;

12.1.5 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

12.1.6 - Comunicar ao Departamento de Infraestrutura e Divisão de Meio Ambiente, por escrito, qualquer eventual perturbação na área sob os cuidados da empresa, que demandem providências do órgão para o restabelecimento da normalidade.

12.1.7 - Responsabilizar-se pelo transporte das lixeiras, de seu local de armazenamento, até o local de instalação, bem como pelo seu descarregamento.

12.1.8 - Possuir veículo de apoio para atendimento em caso de manutenção corretiva ou sinistro e os custos de manutenção tais como, combustíveis, lubrificantes, peças, mão de obra, motorista, serão de total responsabilidade da contratada;

12.1.9 - Responsabilizar-se pela guarda, armazenamento e manutenção de veículos locados, de modo que tais atividades não poderão ser realizadas nas dependências da contratante;

12.1.10 - Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, a seus funcionários;

12.1.11 - Tomar todas as providências necessárias, conforme exigido pela NR-18, quanto à sinalização e eventuais isolamentos para a segurança dos usuários no local;

12.1.12 - Durante a execução dos serviços, utilizar, de forma obrigatória os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

12.1.13 - Proteger as partes móveis de ferramentas e equipamentos, de modo que as ferramentas não serão abandonadas;

12.1.14 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho a qual for adjudicada a obra ou serviço;

12.1.15 - Utilizar equipamentos que atendam a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais;

12.1.16 - Disponibilizar aos funcionários uniformes com logotipos da CONTRATADA;

12.1.17 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

12.2.18 - Estar apta com todas as documentações solicitadas pela contratante, incluindo o as documentações do Técnico Responsável e preposto do contrato, mediante emissão de ART, em até 01 (um) dia após assinatura do contrato;

12.2.19 - Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

12.2.10 - Iniciar a prestação de serviços em até 3 (três) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Infraestrutura.

12.2.11 - Demais responsabilidades, serão conforme minuta de contrato do edital e no contrato de prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

12.2 - DA CONTRATANTE

12.2.1 - Efetuar o pagamento nos moldes fixados no Termo de Referência e Instrumento Contratual;

12.2.2 - Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultada a rescisão quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.

12.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;

12.2.4 - Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação;

12.2.5 - Fiscalizar e rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa contratada entregar e que estejam fora das especificações estabelecidas no presente termo, no edital e no instrumento contratual, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização;

12.2.6 - Emitir ordens de serviços com especificações, incluindo coordenadas geográficas, dos locais nos quais as lixeiras serão instaladas.

13 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

13.1 - O prazo de contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

14- DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será feito mediante depósito ou transferência bancária na conta da futura contratada após a aprovação do boletim de medição acompanhado de relatório fotográfico e memória de cálculo dos serviços prestados.

14.1.1 - O prazo para análise e aprovação do boletim de medição é de 10 (dez) dias úteis e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos a partir da aprovação do boletim de medição, relatório fotográfico e memória de cálculo.

14.1.2 - A contratada deverá apresentar, no ato de entrega da nota fiscal, as certidões municipal, estadual e federal atualizadas e o comprovante de recolhimento das obrigações sociais do mês, além disso, a contratada deverá apresentar a relação dos empregados da obra.

15 – MEMORIAL DE CALCULO

15.1 - Conforme Planilha de Orçamento em anexo.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos financeiros para execução desse certame são provenientes de recursos próprios do Município de Bela Vista de Minas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

As despesas decorrentes do futuro certame correrão por conta da dotação orçamentária 02.07.04.04.122.0404.2084.3.3.90.39.00 Ficha 500 Fonte de Recurso 1.500.000.0000.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.2.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

17.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

18. SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

18.1.8. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sempre juízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 por simetria, ou por outra lei Municipal que venha ser normatizada.

18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O procedimento será divulgado no site Oficial do Município de Bela Vista de Minas – www.belavistademinas.mg.gov.br.

19.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

19.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

19.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

19.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

19.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

19.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

19.10. Da sessão pública será lavrada Ata contendo todas as informações sobre o procedimento realizado.

19.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de condições de me, epp ou equiparada **ANEXO IV** - Modelo de declaração de emprego de menor

ANEXO V – Modelo de Procuração para credenciamento

ANEXO VI - Modelo de proposta comercial

ANEXO VII - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação

ANEXO IX – Minuta de Contrato

Bela Vista de Minas/MG, 17 de março de 2023.

Samantha A. De Ávila Costa Magalhães
Prefeita

Aldrin Lage de Oliveira
Diretor do Departamento Infraestrutura



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000 Fone/Fax:(31)3853-1271/1272, E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente processo tem como objeto a contratação de serviços de montagem, adesivagem e instalação de lixeiras com as seguintes especificações: “Lixeira dupla de aço, composta de: 02 (dois) cestos de aço, espessura das chapas 1.50mm, medidas 400mm x 400mm x 200mm, capacidade volumétrica de 32 litros cada cesto, fundo trapezoidal com 02 (dois) furos para drenagem de chorume e coluna de fixação em tubo de aço com 3” de diâmetro, com 02 mm de espessura, e suporte em aba dupla para cestos na parte superior direita e esquerda, confeccionada em chapa 03mm de espessura, com cantoneira de reforço interna, parafusos de aço galvanizado 3/8”, com porcas parlock”, em áreas de domínio público municipal (ruas, avenidas, praças, parques, escolas, unidades de saúde, entre outros), com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais necessários para a execução dos serviços definidos. Salienta-se que, esse certame abrange apenas a montagem, adesivagem e instalação, e não o fornecimento das lixeiras.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação é justificada pela necessidade de montagem, adesivagem e instalação de lixeiras adquiridas através do Pregão Eletrônico nº 12/2022, de modo a fornecer um meio adequado de descarte de resíduos nos espaços públicos e, por consequência, atuar na promoção de uma cidade limpa e com o aspecto paisagístico mais agradável, difundir a necessidade de cuidado com o município e com o espaço público, valorizar a paisagem e trazer melhorias significativas aos serviços de limpeza urbana.

LOCAIS

A montagem e adesivagem das lixeiras será realizada no Galpão da Prefeitura Municipal, localizado no endereço Rua José Jordiano, nº 140, Bairro Maria Marcelina, Bela Vista de Minas. Enquanto a instalação será em áreas de domínio público municipal (ruas, avenidas, praças, parques, escolas, unidades de saúde, entre outros) a serem especificados pelo Departamento de Infraestrutura / Divisão de Meio Ambiente nas Ordens de Serviço.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A montagem das lixeiras deverá ser feita por montadores e serventes e se dará com uso de chaves e ferramentas manuais específicas para aperto de parafusos de aço galvanizado 3/8”, com porcas parlock. A montagem deverá seguir as orientações do fabricante.

Em seguida serão instalados os adesivos de identificação/educação fornecidos pela administração e



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

novamente embaladas em sacos plásticos para proteção da pintura e adesivagem durante carga, transporte, manuseio e instalação.

Após a montagem e adesivagem das lixeiras, conforme orientações do fabricante, as mesmas deverão ser embaladas e transportadas em caminhão carroceria fixa cap. De 5501 a 7500kg para serem instaladas nos locais apontados pela divisão de meio ambiente.

Após definidos os locais de instalação das lixeiras, o encarregado de obra deverá garantir que seja instalada e fique durante todo o tempo de instalação da lixeira no local, a placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8x40 mm, em estrutura metálica de metalon 20x20 mm, esp. 1,25 mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta PVA duas (2) demãos em formato de cavalete com dimensões 1,20x0,80m.

Deverá ser feita a sinalização do local com cones para sinalização/isolamento de áreas, altura 75cm para proteção da equipe de trabalho e instalado tapume de proteção para transeunte em tela de polietileno, com módulo na dimensão de (150x150) cm, inclusive base de apoio em concreto magro, dimensão (40x40) cm, altura de 20cm, em pontalete.

Após instalação da sinalização, deverá ser feita a demolição do piso com auxílio de martelo ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador na área demarcada conforme orientações do projeto básico/croqui de instalação, com afastamento do material escavado.

Nos locais onde for necessário realizar a remoção de calçamento em bloco de concreto intertravado ou sextavado os mesmos deverão ser cuidadosamente, removidos, afastados do local e reassentados posteriormente com reaproveitamento dos blocos após cura do concreto, incluindo a aplicação e regularização de colchão de areia e regularização final com o uso de placa vibratória reversível com motor 4 tempos.

Por fim deverá ser feita a escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,5m, seguindo as dimensões constantes no croqui de instalação/ memória de cálculo. O fundo deverá ser regularizado e preenchido com camada de pedra britada posto obra (número:1| granulometria: 9,5-19mm) e=2cm.

Em seguida a equipe deverá fazer a locação, posicionamento e fixação do tubo sustentação de 3". O preenchimento deverá ser feito com concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,4 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado).

Após secagem, o escoramento poderá ser removido e o local liberado para acabamento final.

Nos locais onde não houver reassentamento de piso intertravado deverá ser feito o acabamento do piso em argamassa e=4cm traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida) para contrapiso, preparo mecânico com betoneira 400 l.

Após a secagem, o local de preparo do concreto/ argamassa bem como o local de instalação da lixeira deverá ser limpo para entrega e aceitação do serviço pela Fiscalização.

O plástico de proteção deverá ser removido e a lixeira liberada para uso, somente mediante autorização da Fiscalização.

NOTA: O Boletim de Medição deverá ser realizado conforme especificações da planilha orçamentária em anexo. Para o relatório fotográfico, deverão ser fornecidas fotografias que demonstrem o local antes e depois da execução dos serviços, e deverá ser utilizado aplicativo de captura de imagem capaz de fornecer informações georreferenciadas do local, bem como data e horário da imagem.



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

FISCALIZAÇÃO

Conforme minuta de contrato do edital e conforme contrato de prestação de serviços.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONTRATADA

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar o serviço apenas em posse de ordem de serviço emitida pelo Departamento de Infraestrutura, com definição dos locais, com os respectivos pontos de coordenadas, nos quais serão instaladas as lixeiras;

Atender com uma média de 8 horas diárias de segunda a sexta-feira em dias úteis, conforme a necessidade do Departamento de Infraestrutura e da Prefeitura de Bela Vista de Minas, extraordinariamente, e, autorizado pela Fiscalização do contrato e do Diretor do Departamento, nos finais de semana e feriados em comum acordo entre as partes;

Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, ferramentas e equipamentos até os locais indicados pela CONTRATANTE;

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

Comunicar ao Departamento de Infraestrutura e Divisão de Meio Ambiente, por escrito, qualquer eventual perturbação na área sob os cuidados da empresa, que demandem providências do órgão para o restabelecimento da normalidade.

Responsabilizar-se pelo transporte das lixeiras, de seu local de armazenamento, até o local de instalação, bem como pelo seu descarregamento.

Possuir veículo de apoio para atendimento em caso de manutenção corretiva ou sinistro e os custos de manutenção tais como, combustíveis, lubrificantes, peças, mão de obra, motorista, serão de total responsabilidade da contratada;

Responsabilizar-se pela guarda, armazenamento e manutenção de veículos locados, de modo que tais



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

atividades não poderão ser realizadas nas dependências da contratante;

Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, a seus funcionários;

Tomar todas as providências necessárias, conforme exigido pela NR-18, quanto à sinalização e eventuais isolamentos para a segurança dos usuários no local;

Durante a execução dos serviços, utilizar, de forma obrigatória os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

Proteger as partes móveis de ferramentas e equipamentos, de modo que as ferramentas não serão abandonadas;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho a qual for adjudicada a obra ou serviço;

Utilizar equipamentos que atendam a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais;

Disponibilizar aos funcionários uniformes com logotipos da CONTRATADA;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

Estar apta com todas as documentações solicitadas pela contratante, incluindo o as documentações do Técnico Responsável e preposto do contrato, mediante emissão de ART, em até 01 (um) dia após assinatura do contrato;

Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

Iniciar a prestação de serviços em até 3 (três) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Infraestrutura.

Demais responsabilidades, serão conforme minuta de contrato do edital e no contrato de prestação de serviços.



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nos moldes fixados no Termo de Referência e Instrumento Contratual;

Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultada a rescisão quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;

Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação;

Fiscalizar e rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa contratada entregar e que estejam fora das especificações estabelecidas no presente termo, no edital e no instrumento contratual, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização;

Emitir ordens de serviços com especificações, incluindo coordenadas geográficas, dos locais nos quais as lixeiras serão instaladas.

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

DO PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante depósito ou transferência bancária na conta da futura contratada após a aprovação do boletim de medição acompanhado de relatório fotográfico e memória de cálculo dos serviços prestados. O prazo para análise e aprovação do boletim de medição é de 10 (dez) dias úteis e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos a partir da aprovação do boletim de medição, relatório fotográfico e memória de cálculo. A contratada deverá apresentar, no ato de entrega da nota fiscal, as certidões municipal, estadual e federal atualizadas e o comprovante de recolhimento das obrigações sociais do mês além disso, a contratada deverá apresentar a relação dos empregados da obra.



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme Planilha de Orçamento em anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução desse certame são provenientes de recursos próprios do Município de Bela Vista de Minas.

As despesas decorrentes do futuro certame correrão por conta da dotação orçamentária 02.07.04.04.122.0404.2084.3.3.90.39.00 Ficha 500 Fonte de Recurso 1.500.000.0000.

Aldrin Lage de Oliveira
Diretor do Departamento de infraestrutura



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

9.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, juntamente com alterações se houver;

9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5. Cédula de identidade dos sócios.

9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (CND);

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa ao exercício vigente (CND);

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (CND);

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.8. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata expedida pelo foro de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

Aldrin Lage de Oliveira

Diretor do Departamento de infraestrutura



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

DISPENSA Nº 019/2023

PROCESSO N.º 040/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº..... DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 14.133/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data,

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

DISPENSA Nº 019/2023

PROCESSO N.º 040/2023

A Empresa, com inscrição no CNPJ n.º, sediada na, vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO V

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

DISPENSA Nº 019/2023

PROCESSO N.º 040/2023

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Bela Vista de Minas na Sessão de Dispensa de Licitação nº 019/2023 o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 019/2023

PROCESSO N.º 040/2023

OBJETO: O presente processo tem como objeto a contratação de serviços de montagem, adesivagem e instalação de lixeiras com as seguintes especificações: “Lixeira dupla de aço, composta de: 02 (dois) cestos de aço, espessura das chapas 1.50mm, medidas 400mm x 400mm x 200mm, capacidade volumétrica de 32 litros cada cesto, fundo trapezoidal com 02 (dois) furos para drenagem de chorume e coluna de fixação em tubo de aço com 3” de diâmetro, com 02 mm de espessura, e suporte em aba dupla para cestos na parte superior direita e esquerda, confeccionada em chapa 03mm de espessura, com cantoneira de reforço interna, parafusos de aço galvanizado 3/8”, com porcas parlock”, em áreas de domínio público municipal (ruas, avenidas, praças, parques, escolas, unidades de saúde, entre outros), com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais necessários para a execução dos serviços definidos. Salienta-se que, esse certame abrange apenas a montagem, adesivagem e instalação, e não o fornecimento das lixeiras.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Representante:

Identificação do Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total estimado: R\$ (.....)

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Local e data,

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DISPENSA Nº 019/2023

PROCESSO N.º 040/2023

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido na nova lei de licitações (lei n. 14.133/21), sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

, de _ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 019/2023

PROCESSO N.º 040/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido na nova lei de licitações (lei n. 14.133/21), sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data,

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 019/2023

PROCESSO N.º 040/2023

A Empresa.....,com inscrição no CNPJ n.º, sediada na, vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº 38/2023, do Município de Bela Vista de Minas/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.311.043/0001-53 com sede na Avenida Arthur da Costa e Silva nº 70, Centro, Bela Vista de Minas/MG, neste ato representado pela prefeita, Senhora SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 067.816.766-44, residente e domiciliada no município de Bela Vista de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO

..... pessoa jurídica de direito privado, qualificação completa, endereço completo, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO (A).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente processo tem como objeto a contratação de serviços de montagem, adesivagem e instalação de lixeiras com as seguintes especificações: “Lixeira dupla de aço, composta de: 02 (dois) cestos de aço, espessura das chapas 1.50mm, medidas 400mm x 400mm x 200mm, capacidade volumétrica de 32 litros cada cesto, fundo trapezoidal com 02 (dois) furos para drenagem de chorume e coluna de fixação em tubo de aço com 3” de diâmetro, com 02 mm de espessura, e suporte em aba dupla para cestos na parte superior direita e esquerda, confeccionada em chapa 03mm de espessura, com cantoneira de reforço interna, parafusos de aço galvanizado 3/8”, com porcas parlock”, em áreas de domínio público municipal (ruas, avenidas, praças, parques, escolas, unidades de saúde, entre outros), com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais necessários para a execução dos serviços definidos. Salienta-se que, esse certame abrange apenas a montagem, adesivagem e instalação, e não o fornecimento das lixeiras.

1.2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A presente contratação é justificada pela necessidade de montagem, adesivagem e instalação de lixeiras adquiridas através do Pregão Eletrônico nº 12/2022, de modo a fornecer um meio adequado de descarte de resíduos nos espaços públicos e, por consequência, atuar na promoção de uma cidade limpa e com o aspecto paisagístico mais agradável, difundir a necessidade de cuidado com o município e com o



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

espaço público, valorizar a paisagem e trazer melhorias significativas aos serviços de limpeza urbana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021;

2.1.1. A prorrogação dependerá de pesquisa a ser realizada pela Contratada, a fim de se confirmar a manutenção da vantagem econômica para a Administração, inclusive quanto à paridade dos preços cobrados pela Contratada em outros ajustes com outros órgãos e entidades públicos;

2.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste termo de referência, do contrato e da proposta da empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 - O pagamento será feito mediante depósito ou transferência bancária na conta da futura contratada após a aprovação do boletim de medição acompanhado de relatório fotográfico e memória de cálculo dos serviços prestados.

3.2 - O prazo para análise e aprovação do boletim de medição é de 10 (dez) dias úteis e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos a partir da aprovação do boletim de medição, relatório fotográfico e memória de cálculo.

3.3 - A contratada deverá apresentar, no ato de entrega da nota fiscal, as certidões municipal, estadual e federal atualizadas e o comprovante de recolhimento das obrigações sociais do mês além disso, a contratada deverá apresentar a relação dos empregados da obra.

3.4. As despesas originárias deste contrato serão custeadas através de dotação orçamentária:

Dotação Orçamentaria: 02.05.01.10.301.1003.2035.3.3.90.39.00

Fonte: 2.600.000.0000

Ficha: 256

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - CONTRATANTE:

4.1.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

4.1.2 - Executar o serviço apenso em posse de ordem de serviço emitida pelo Departamento de Infraestrutura, com definição dos locais, com os respectivos pontos de coordenadas, nos quais serão instaladas as lixeiras;

4.1.3 - Atender com uma média de 8 horas diárias de segunda a sexta-feira em dias úteis, conforme a necessidade do Departamento de Infraestrutura e da Prefeitura de Bela Vista de Minas, extraordinariamente, e, autorizado pela Fiscalização do contrato e do Diretor do Departamento, nos finais de semana e feriados em comum acordo entre as partes;

4.1.4 - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, ferramentas e equipamentos até os locais indicados pela CONTRATANTE;

4.1.6 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

4.1.7 - Comunicar ao Departamento de Infraestrutura e Divisão de Meio Ambiente, por escrito, qualquer eventual perturbação na área sob os cuidados da empresa, que demandem providências do órgão para o restabelecimento da normalidade.

4.1.8 - Bem como pelo seu descarregamento.

4.1.9 - Possuir veículo de apoio para atendimento em caso de manutenção corretiva ou sinistro e os custos de manutenção tais como, combustíveis, lubrificantes, peças, mão de obra, motorista, serão de total responsabilidade da contratada;

4.1.10 - Responsabilizar-se pela guarda, armazenamento e manutenção de veículos locados, de modo que tais atividades não poderão ser realizadas nas dependências da contratante;

4.1.11 - Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, a seus funcionários;

4.1.12 - Tomar todas as providências necessárias, conforme exigido pela NR-18, quanto à sinalização e



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

eventuais isolamentos para a segurança dos usuários no local;

4.1.13 - Durante a execução dos serviços, utilizar, de forma obrigatória os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

4.1.14 - Proteger as partes móveis de ferramentas e equipamentos, de modo que as ferramentas não serão abandonadas;

4.1.15 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho a qual for adjudicada a obra ou serviço;

4.1.16 - Utilizar equipamentos que atendam a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais;

4.1.17 - Disponibilizar aos funcionários uniformes com logotipos da CONTRATADA;

4.1.18 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

4.1.19 - Estar apta com todas as documentações solicitadas pela contratante, incluindo o as documentações do Técnico Responsável e preposto do contrato, mediante emissão de ART, em até 01 (um) dia após assinatura do contrato;

4.1.20 - Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

4.1.21 - Iniciar a prestação de serviços em até 3 (três) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Infraestrutura.

4.1.22 - Demais responsabilidades, serão conforme minuta de contrato do edital e no contrato de prestação de serviços.

4.2 - DA CONTRATANTE

4.2.1 - Efetuar o pagamento nos moldes fixados no Termo de Referência e Instrumento Contratual;



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

4.2.2 - Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultada a rescisão quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.

4.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;

4.2.4 - Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação;

4.2.5 - Fiscalizar e rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa contratada entregar e que estejam fora das especificações estabelecidas no presente termo, no edital e no instrumento contratual, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização;

4.2.6 - Emitir ordens de serviços com especificações, incluindo coordenadas geográficas, dos locais nos quais as lixeiras serão instaladas.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo de um gestor a ser designado pela secretaria de saúde.

CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 - A montagem das lixeiras deverá ser feita por montadores e serventes e se dará com uso de chaves e ferramentas manuais específicas para aperto de parafusos de aço galvanizado 3/8, com porcas parlock. A montagem deverá seguir as orientações do fabricante.

6.2 - Em seguida serão instalados os adesivos de identificação/educação fornecidos pela administração e novamente embaladas em sacos plásticos para proteção da pintura e adesivagem durante carga, transporte, manuseio e instalação.

6.3 - Após a montagem e adesivagem das lixeiras, conforme orientações do fabricante, as mesmas deverão ser embaladas e transportadas em caminhão carroceria fixa cap. De 5501 a 7500kg para serem instaladas nos locais apontados pela divisão de meio ambiente.



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

6.4 - Após definidos os locais de instalação das lixeiras, o encarregado de obra deverá garantir que seja instalada e fique durante todo o tempo de instalação da lixeira no local, a placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8x40 mm, em estrutura metálica de metalon 20x20 mm, esp. 1,25 mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta PVA duas (2) demãos em formato de cavalete com dimensões 1,20x0,80m.

6.5 - Deverá ser feita a sinalização do local com cones para sinalização/isolamento de áreas, altura 75cm para proteção da equipe de trabalho e instalado tapume de proteção para transeunte em tela de polietileno, com módulo na dimensão de (150x150) cm, inclusive base de apoio em concreto magro, dimensão (40x40) cm, altura de 20cm, em pontalete.

6.6 - Após instalação da sinalização, deverá ser feita a demolição do piso com auxílio de marteleiro ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador na área demarcada conforme orientações do projeto básico/croqui de instalação, com afastamento do material escavado.

6.7 - Nos locais onde for necessário realizar a remoção de calçamento em bloco de concreto intertravado ou sextavado os mesmos deverão ser cuidadosamente, removidos, afastados do local e reassentados posteriormente com reaproveitamento dos blocos após cura do concreto, incluindo a aplicação e regularização de colchão de areia e regularização final com o uso de placa vibratória reversível com motor 4 tempos.

6.8 - Por fim deverá ser feita a escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,5m, seguindo as dimensões constantes no croqui de instalação/ memória de cálculo. O fundo deverá ser regularizado e preenchido com camada de pedra britada posto obra (número:1| granulometria: 9,5-19mm) e=2cm.

6.9 - Em seguida a equipe deverá fazer a locação, posicionamento e fixação do tubo sustentação de 3". O preenchimento deverá ser feito com concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,4 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado).

6.10 - Após secagem, o escoramento poderá ser removido e o local liberado para acabamento final.

6.11 - Nos locais onde não houver reassentamento de piso intertravado deverá ser feito o acabamento do piso em argamassa e=4cm traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida) para contrapiso, preparo mecânico com betoneira 400 l.

6.12 - Após a secagem, o local de preparo do concreto/ argamassa bem como o local de instalação da lixeira deverá ser limpo para entrega e aceitação do serviço pela Fiscalização.

6.13 - O plástico de proteção deverá ser removido e a lixeira liberada para uso, somente mediante autorização da Fiscalização.

6.14 - NOTA: O Boletim de Medição deverá ser realizado conforme especificações da planilha orçamentária em anexo. Para o relatório fotográfico, deverão ser fornecidas fotografias que demonstrem o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

local antes e depois da execução dos serviços, e deverá ser utilizado aplicativo de captura de imagem capaz de fornecer informações georreferenciadas do local, bem como data e horário da imagem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1. A Contratante poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação na prestação de serviços, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos termos da Lei 14.133/21, observadas as disposições contidas nesta Lei.

8.2. Em caso de descumprimento injustificado na execução contratual, a CONTRATADA se sujeitará, à multa prevista na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da nova Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. A publicação do extrato deste contrato é de responsabilidade da contratante.



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax:(31)3853-1271/1272,E-Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

11.2. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Era/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.3 - Qualquer esclarecimento adicional pertinente ao objeto do presente Termo de Referência poderá ser obtido no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas.

11.4. Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias iguais na presença de duas testemunhas.

Bela Vista de Minas, ... de março de 2023.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____